Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.653/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.602/2016 de 19/12/2016 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº3.600/2016 de 19/12/2016 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.602/2016 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 19/12/2016 e 3.600/2016 de 19/12/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, para o exercício de 2.017, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$16.039,30 (Dezesseis mil trinta e nove reais e trinta centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**Depto de Agricultura, Pecuária e Zootecnia**		
206080019.2.145	**Manut. do consórcio Interestadual e Intermunicipal SC-PR-RS**		
3.1.71.70	Rateio pela participação em consorcio publico	000	7.360,00
3.3.71.70	Rateio pela participação em consorcio publico	000	8.679,30
			16.039,30

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por anulação parcial de dotação conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**Depto de Agricultura, Pecuária e Zootecnia**		
2060800192.061	**Manutenção das atividades agrícolas, pecuária e zootecnia**		

3.3.90.39	Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica	000	16.039,30
			16.039,30

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°1434 de 04/09/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N°471 de 05/09/2017 pg n°3B